



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA

Praça Padre Joaquim Teodoro, 600
CEP 62.520 - Amontada - Ceará
C. G. C. 06.582.449/0001-91

LEI Nº 054/88

Dispõe sobre aumento dos servidores
do Poder Legislativo Municipal de
Amontada e dá outras providências.


O PREFEITO MUNICIPAL DE AMONTADA-CE.

Faço saber que a Câmara Municipal de Amontada-Ce.,
decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam elevados em 100% (cem por cento) os
vencimentos e demais vantagens dos servidores da Câmara Muni-
cipal de Amontada-Ce., a partir de 1º de novembro de 1988.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º
de novembro do ano em curso, revogadas as disposições
em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA-CE., aos
17 de dezembro de 1.988


JOSÉ AGENOR HENRIQUE

Prefeito Municipal